



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **Lei Complementar N.º.: 087 de 29 de outubro de 2018**

***“Acréscce dispositivos à Lei Complementar 020 de 09/12/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira e dá outras providências”.***

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescido o Art. 104-A na Lei Complementar 020/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104-A - O ocupante de cargo do magistério gozará de férias anualmente de 60 (sessenta) dias, coincidentes com as férias escolares, sendo 30 (trinta) consecutivos e 30 (trinta) segundo o que dispuser a Secretaria Municipal de Educação.

§1º– Ficam aplicados a este artigo as normas contidas nos §§ 2º, 3º e 5º do artigo anterior.

§2º– Aos demais Profissionais da Educação Básica as férias serão concedidas conforme disposto no Art. 104.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 29 de outubro de 2018

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**SANÇÃO E  
PROMULGAÇÃO**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sancionei e Promulguei  
essa Lei.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei essa Lei Complementar no  
Quadro de Publicações da Prefeitura  
conforme dispõe o Art. 88 da Lei  
Orgânica Municipal.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei essa  
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano C. Rosado  
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 554/2018 aprovado pela Câmara  
Municipal em 25/10/2018.**